



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 195-Data 28/10/2020

Esta é a Edição Nº195 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

RESULTADO DO PL Nº90

O Município de São Sebastião do Oeste torna público o resultado do P.L. nº 0090/2020, Pregão nº 059/2020, Registro de Preço nº 49/2020. Resultado do certame: a empresa **MINAS FIAT LTDA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ERELI - ME, CNPJ Nº- 04.526.944/0001-58**, restou ganhadora dos itens 02,03,04,06 E 15 no valor total de R\$9.110,00 (nove mil, cento e dez reais) e a empresa **APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 08.307.817/0001-19**, restou ganhadora dos itens 09,10,11,12,13,14,17,18 e 20, no valor total de R\$30.605,00 (trinta mil, seiscentos e cinco reais), sendo as propostas mais vantajosas para esta administração. Mais informações pelo telefone: 37-3286-1173. São Sebastião do Oeste, 28 de outubro de 2020. Neuza Helena Meireles - Pregoeira.

ABERTURA DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 097/2020, Pregão Presencial nº 065/2020, R.P. nº 55/2020. **OBJETO: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição futura e eventual de uniformes, coletes, redes, bolas, troféus e materiais esportivos diversos (futebol, muay Thai, vôlei, handebol, natação, etc), para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social - São Sebastião do Oeste/MG. Dotações orçamentárias: 02.10.01.08.244.0801.2081, 02.10.02.08.243.08012069,02.09.01.08.241.0801.2065,02.10.01.27.812.2701.2053 - 3.3.90.30.00**, Lei Municipal nº 746 de 06 de janeiro de 2020. Entrega dos envelopes – até o dia 17/11/2020 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DA OBRA

- Denominação da Obra: Contratação de empresa especializada em pavimentação poliédrica com 8,00 cm de espessura e alvenaria poliédrica (calçadinha), alvenaria poliédrica, retirada e assentamento de coxim de areia ou pó de pedra com fornecimento de materiais, meio fio de concreto pré-moldado tipo a e transporte de material de qualquer natureza, distância média de transporte de 15,10 a 20 km.
- Localização: nas ruas e avenidas da zona urbana e comunidades rurais deste município
- Empreiteira: Alexandre Santos Andrade – ME
- CNPJ: 28.281.457/0001-30
- Processo Licitatório: 038/2019
- Pregão: 024/2019
- Registro de Preço: 021/2019

Nesta data, foi realizada a vistoria dos serviços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM 8,00 CM DE ESPESSURA E ALVENARIA POLIÉDRICA (CALÇADINHA), ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E ASSENTAMENTO DE COXIM DE AREIA OU PÓ DE PEDRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A E TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20 KM, conforme contrato em referência, planilha de serviços, Projetos e Memoriais descritivos.

Verificamos que as obras estão inteiramente concluídas e foram executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, especificações e demais elementos contratados e autorizados, como também foram atendidos todas as solicitações desta prefeitura quando as vistorias anteriores.

De acordo com Lei 8666/93:

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



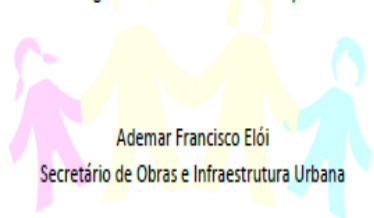
DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Pelo exposto acima declaramos então aceitar em caráter DEFINITIVO da Obra de Pavimentação Poliédrica com 8,00 cm de espessura e alvenaria poliédrica (calçadinha), alvenaria poliédrica, retirada e assentamento de coxim de areia ou pó de pedra com fornecimento de materiais, meio fio de concreto pré-moldado tipo a e transporte de material de qualquer natureza, distância média de transporte de 15,10 a 20 km, CONFORME LEI 8666/93 ARTIGO 73 INCISO I ALÍNEA B.

O presente termo não prejudica o direito de regresso da instância recebedora das obras, quando apuradas ulteriores responsabilidades do executor, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93, e o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

São Sebastião do Oeste, 28 de Outubro de 2020.

Flávio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil - CREA: 45.089/D



Ademar Francisco Elói
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Prefeitura
São Sebastião
Belarmino Luciano Leite
Prefeito do Município de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO